



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

**EDITAL Nº 10 – GABINETE**

**PROPICIE 15**

**RETIFICADO EM 13/11/2018**

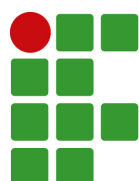
**Outubro - 2018**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

## **PROPICIE 15**

Florianópolis – Outubro/2018



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

**Reitor(a)**

Maria Clara Kaschny Schneider

**Chefe de Gabinete**

Pricila Serpa Oliveira Campanini

**Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais**

Raquel Matys Cardenuto

**Técnico em Secretariado**

Samuel de Souza Evangelista

**Estagiário de Relações Internacionais**

Ricardo de Avila Geisler



## **EDITAL Nº 10/2018/GABINETE**

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura do Edital de seleção de candidatos para intercâmbio internacional PROPICIE 15: Programa de Intercâmbio Internacional para Estudantes do IFSC.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Programa de Intercâmbio Internacional para Estudantes do IFSC, denominado PROPICIE, concede auxílio financeiro aos alunos de cursos de nível técnico e graduação do IFSC selecionados para realizarem atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico, de extensão, de estágio e de inovação em instituições parceiras no exterior.

**1.2** O PROPICIE está dividido em duas modalidades de intercâmbio, sendo elas:

**1.2.1 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL TÉCNICO:** apenas os alunos do IFSC de cursos técnicos podem se inscrever para realizar o intercâmbio em instituições parceiras no exterior.

**1.2.2 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL GRADUAÇÃO:** apenas os alunos do IFSC de cursos de nível de graduação podem se inscrever para realizar o intercâmbio em instituições parceiras no exterior.

**1.3** A lista das instituições parceiras, e sua respectiva relação de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico, de extensão, de estágio ou de inovação, que os intercambistas deverão desenvolver durante sua estadia na instituição, constam no Anexo I (a e b) deste Edital.

## 2. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	Até 31 de outubro de 2018.
Prazo para as inscrições	De 31 de outubro até 18 de novembro de 2018.
Análise das inscrições	19 e 22 de novembro de 2018.
Publicação de Notas e Entrevista de Inglês	23 de novembro de 2018.
Avaliação de proficiência na língua inglesa	26,27,28 de novembro de 2018.
Divulgação do Resultado Parcial	29 de novembro de 2018.
Prazo de recurso do Resultado Parcial	Até 03 de Novembro.
Resultado Final	07 de dezembro de 2018.
Reunião geral presencial com os alunos selecionados da Grande Florianópolis (Local: Reitoria) e por videoconferência com os alunos selecionados dos câmpus fora da Grande Florianópolis.	11 de dezembro de 2018 as 14 H.
Prazo máximo para os alunos contemplados apresentarem-se presencialmente nas instituições parceiras no exterior	Primeira quinzena de Março de 2019.

## 3. DAS VAGAS

**3.1** O detalhamento das vagas disponíveis para os alunos de nível técnico constam no Anexo Ia, e para os alunos de graduação no Anexo Ib.

**3.1.1** O candidato deverá ler atentamente a descrição de cada vaga e selecionar **apenas uma**, desde que cumpra todos os requisitos exigidos, observando o nível (técnico ou superior), a modalidade (ampla concorrência ou ações afirmativas), e a instituição parceira, assim como ter afinidade com os temas apresentados na descrição do projeto.

**3.2** O número total de vagas ofertadas neste Edital está no quadro demonstrativo abaixo:

<b>MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL TÉCNICO</b>	
<b>Ampla concorrência</b>	<b>Ações Afirmativas (IVS*, PCD** e PPI***)</b>
06 (seis)	2 (duas)
<b>TOTAL DE VAGAS (TÉCNICO): 08 (oito)</b>	
<b>MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL GRADUAÇÃO</b>	
<b>Ampla concorrência</b>	<b>Ações Afirmativas (IVS*, PCD** e PPI***)</b>
04 (quatro)	1 (uma)
<b>TOTAL DE VAGAS (GRADUAÇÃO): 05(cinco)</b>	

\* *IVS: Índice de Vulnerabilidade Social*

\*\* *PCD: Pessoa com Deficiência*

\*\*\* *PPI: Preto, Pardo e Indígena*

#### **4. APOIO CONCEDIDO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

**4.1** Os candidatos que forem contemplados por este Edital receberão, por meio de depósito bancário, um auxílio financeiro ao estudante para realização do intercâmbio.

**4.2** O auxílio financeiro **não tem** a finalidade de cobrir todas as despesas decorrentes da realização do intercâmbio, pois tais despesas são flutuantes de acordo com a variação das taxas de câmbio, preço de passagens aéreas, custos de hospedagem e alimentação, entre outras. Não haverá nenhum aditivo de auxílio financeiro por parte do IFSC. As despesas que ultrapassarem o valor do auxílio concedido pelo IFSC serão de responsabilidade do intercambista.

**4.3** Os valores do auxílio financeiro ao estudante são específicos para cada uma

das modalidades estabelecidas neste Edital, e conforme detalhado a seguir:

#### **4.3.1 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL TÉCNICO: ampla concorrência**

- Valor do auxílio financeiro: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 3 (três) meses;
- Valor do auxílio deslocamento: R\$ 4000,00 (quatro mil reais) para auxílio com as despesas com passagem aérea, entre outras despesas de deslocamento até o local do intercâmbio.

#### **4.3.2 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL TÉCNICO: ações afirmativas**

- Valor do auxílio financeiro: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 3 (três) meses;
- Valor do auxílio deslocamento: R\$ 4000,00 (quatro mil reais) para auxílio com as despesas com passagem aérea, entre outras despesas de deslocamento até o local do intercâmbio;
- Valor do auxílio para ações afirmativas: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) para auxílio com despesas diversas.

#### **4.3.3 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL GRADUAÇÃO: ampla concorrência**

- Valor do auxílio financeiro: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 3 (três) meses;
- Valor do auxílio deslocamento: R\$ 4000,00 (quatro mil reais) para auxílio com as despesas com passagem aérea, entre outras despesas de deslocamento

até o local do intercâmbio.

#### **4.3.4 MODALIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL GRADUAÇÃO: ações afirmativas**

- Valor do auxílio financeiro: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, por um período de 3 (três) meses;
- Valor do auxílio deslocamento: R\$ 4000,00 (quatro mil reais) para auxílio com as despesas com passagem aérea, entre outras despesas de deslocamento até o local do intercâmbio;
- Valor do auxílio para ações afirmativas: R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) para auxílio com despesas diversas.

**4.4** O auxílio financeiro será depositado, em Reais (R\$), na conta-corrente do aluno contemplado até a data de partida para o intercâmbio.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** O candidato deve atender aos seguintes critérios no momento da inscrição para que esta seja considerada válida pela comissão gestora deste Edital:

- a) Ser brasileiro nato;
- b) Ser aluno regularmente matriculado no IFSC;
- c) Ter um professor orientador do IFSC para o projeto selecionado;
- d) Não ter sido contemplado em edições anteriores do PROPICIE e do Programa Ciência sem Fronteiras;
- e) Não estar pendente com relatórios e prestação de contas de editais anteriores do IFSC;



f) Os alunos dos  **cursos técnicos integrados e cursos superiores**  devem ter completado no mínimo  **40% da carga horária do curso** , que será avaliado com base no número total de horas obrigatórias do curso;  ~~O aluno também deverá cumprir no mínimo mais um semestre de estudos no IFSC após o seu retorno.~~   **O aluno também deverá cumprir no mínimo mais um semestre de estudos no IFSC, em componentes curriculares obrigatórios, após o seu retorno.**

Os alunos dos cursos  **técnicos subsequentes e técnicos concomitantes**  devem ter completado no mínimo  **25% da carga horária do curso** , que será avaliado com base no número total de horas obrigatórias do curso;  **O aluno também deverá cumprir no mínimo mais um semestre de estudos no IFSC, em componentes curriculares obrigatórios, após o seu retorno.**

~~g) Os alunos de cursos que possuem somente o total de duas fases deverão ter concluído a primeira fase do curso.~~

h) Possuir CAA (Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico) mínimo de 0,7 (sete décimos);

i) Os candidatos que se inscreverem para as vagas de ações afirmativas deverão comprovar a condição no momento da inscrição.

j) Não serão aceitas inscrições de alunos que tenham recebido qualquer medida disciplinar prevista no Art. 102 da Organização Didático Pedagógica nos últimos 12 (doze) meses.

**5.2** A inscrição deverá ser realizada  **exclusivamente**  por meio do link  [<http://bit.ly/PROPICIE15>](http://bit.ly/PROPICIE15)  no período de  **31/10/2018 até 18/11/2018** , anexando os documentos solicitados no item 5.6, que deverão ser digitalizados nos formatos descritos no formulário de inscrição.

**5.3** O candidato poderá concorrer a apenas  **1 (um)**  projeto, conforme Anexos Ia e Ib.

**5.4** O candidato que se incluir nas ações afirmativas (IVS, PCD, PPI) e desejar concorrer às vagas destinadas para tal, deverá se atentar aos projetos com essa

disponibilidade, conforme Anexos Ia e Ib.

**5.4.1** É de total responsabilidade do aluno, candidato ao intercâmbio, que analise anteriormente a vaga a qual deseja concorrer. Não serão aceitos pedidos de recursos por erro de inscrição ou escolha incorreta do projeto.

**5.5** O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**5.6** Deverão ser anexados na inscrição, no formato “.pdf”, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de Identificação oficial (RG ou carteira de habilitação ou carteira de trabalho);

b) Comprovante de matrícula atualizado no respectivo curso do IFSC (**Atestado de Frequência**);

c) Histórico escolar atual do curso em que o candidato está matriculado, com os conceitos obtidos nas unidades curriculares já cursadas fornecido pelo SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – IFSC, contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CAA.

d) Carta de recomendação a ser desenvolvida pelo orientador do aluno, assinada, com no mínimo de 15 linhas e máximo 30 linhas, na qual deverá constar que o orientador (Professor do IFSC) justifica relevância da participação do aluno em relação ao curso e se compromete a orientá-lo durante seu projeto na instituição parceira e na elaboração do artigo científico.

e) Anexo II – Declaração do coordenador de curso, devidamente assinada, com o Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA), numérica entre 0 e 1, e a Nota do Percentual de Conclusão de Curso (NCC), calculada conforme orientação que consta no Anexo IV deste Edital. Serão consideradas para este Edital as notas informada no ato da inscrição, sendo vedado qualquer

fornecimento posterior de documentação.

f) Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas (IVS, PCD, PPI) deverão apresentar documentação comprobatória, de acordo com o tipo, conforme Anexo III;

g) PPI: autodeclaração conforme modelo no Anexo IIIa;

h) IVS: declaração emitida pela coordenadoria pedagógica do câmpus, mencionando qual o IVS válido do candidato, conforme modelo no Anexo IIIb;

i) PCD: laudo médico comprovando tal condição ou outro documento que comprove a condição (carteira ou declaração de associação de deficientes ou congêneres) podendo a comissão gestora deste Edital solicitar ao candidato que se apresente também a um servidor médico do IFSC para avaliação da referida condição.

**5.7** O candidato que deixar de apresentar qualquer das documentações exigidas neste Edital terá sua inscrição indeferida.

**5.8** Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a inscrição mais recente.

**5.9** Para efeitos de elaboração do CAA (Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico) e do NCC (Nota do Percentual de Conclusão de Curso) deve ser considerado o histórico escolar fornecido pelo SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas. Não serão aceitos outros tipos de análise de desempenho acadêmico.

**5.9.1** É de total responsabilidade do aluno, conferir as notas no histórico e na declaração fornecida pelo coordenador antes do envio do formulário de inscrição e caso esteja com dados incorretos ou não contenha o Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico – CAA, o aluno deve procurar o (RA) Registro Acadêmico de seu Câmpus ou Coordenador do Curso e solicitar a inclusão e ou correção de dados que ele identifique como incorreto. Não serão aceitos pedidos de recursos por erros ou inconsistências no histórico do aluno.

## **6. ETAPA CLASSIFICATÓRIA**

**6.1** A análise e o julgamento das inscrições serão realizados por uma comissão gestora composta por servidores lotados no gabinete da reitora.

**6.2** A classificação dos candidatos será definida pela pontuação obtida com base nos documentos e informações fornecidas pelos candidatos **no momento da inscrição** e de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

1º) Desempenho acadêmico (CAA) (peso 70%);

2º) Percentual de conclusão do curso (peso 30%).

**6.3** A Nota Final do Candidato (NF) será definida conforme Anexo IV deste Edital. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate aquele candidato que apresentar o maior Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CAA). Caso permaneça o empate, será utilizado como critério de desempate aquele candidato que apresentar a maior idade.

**6.4** O candidato concorrerá somente à vaga escolhida no ato da inscrição.

**6.4.1** As vagas para ampla concorrência serão ocupadas pelos candidatos inscritos e aprovados nesta modalidade, desde que atendam todos os requisitos exigidos no edital.

**6.4.2** As vagas para ações afirmativas serão ocupadas pelos candidatos inscritos e aprovados nessa modalidade, conforme a opção feita pelo candidato no momento da inscrição, desde que atendam todos os requisitos exigidos no edital.

**6.5** Se houver vagas não preenchidas em algum projeto, as mesmas serão destinadas a outros projetos, a critério da comissão gestora do Edital.

## **7. ETAPA ELIMINATÓRIA – AVALIAÇÃO DA PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA**

**7.1** A avaliação da proficiência na língua inglesa será determinada de acordo com o desempenho do candidato na entrevista de proficiência do idioma, a qual será realizada por uma banca formada por um membro da Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais e um Estagiário de nível superior do IFSC, ambos proficientes na língua inglesa. A pontuação mínima exigida será de 6,0. Uma nota inferior a 6,0 elimina o candidato deste Edital. A entrevista terá a duração de até 15 minutos.

**7.2** O candidato deverá ser capaz de se apresentar e fornecer informações básicas sobre si, interagir com a banca, respondendo a questões gerais sobre seus objetivos com o intercâmbio e sobre o projeto, sendo avaliadas as suas reações a situações colocadas pela banca e sua capacidade de se expressar na **língua inglesa**.

**7.3** As entrevistas serão realizadas somente no período matutino, nas datas definidas no calendário deste presente Edital, em local a ser definido (candidatos de Câmpus fora da grande Florianópolis poderão fazer a entrevista no seu Câmpus por meio de videoconferência). Os candidatos serão comunicados através do **link**: <http://www.ifsc.edu.br/editaispropicie> sobre o local, data e horário da entrevista.

**7.4** Os alunos deverão comparecer, preferencialmente, com 15 minutos de antecedência. O não comparecimento no dia da entrevista implicará **eliminação do candidato** deste Edital. **ATENÇÃO:** não será possível o candidato realizar a entrevista em outro dia e horário diferente dos definidos no calendário deste Edital.

**7.5** A chamada convocatória para a avaliação de proficiência na língua inglesa será realizada com os alunos classificados considerando até **duas** vezes o número de vagas de cada modalidade apresentada no Edital. Caso as vagas não sejam preenchidas por estes entrevistados, será feita nova convocação em dia e horário a ser divulgado, através do **link**: <http://www.ifsc.edu.br/editaispropicie>.

## **8. DOS RESULTADOS**

**8.1** O resultado de cada etapa constante no cronograma do item 2, será publicado nas datas estabelecidas, no link <http://www.ifsc.edu.br/editaispropicie>.

**8.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO E REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO**

**9.1** Os alunos selecionados somente poderão receber o auxílio financeiro em conta-corrente da qual seja titular. Não será depositado o valor referente à bolsa-auxílio em conta-poupança, ou em conta-corrente de terceiro, nem mesmo de pai, mãe ou irmãos.

**9.2** Os alunos selecionados somente poderão realizar a viagem de intercâmbio portando passaporte válido. A comissão gestora deste Edital solicita aos candidatos que ainda não possuem tal documento, que o providenciem imediatamente.

**9.3** Os candidatos contemplados deverão participar da reunião geral na data definida no calendário deste Edital, em local a ser definido e atender às seguintes condições para recebimento do auxílio financeiro até a data da referida reunião:

- a) Ser maior de 18 anos ou ser emancipado legalmente;
- b) Cumprir os requisitos mínimos exigidos pelo projeto optado;
- c) Assinar o termo de compromisso.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** O estudante poderá interpor recurso à inscrição e ao resultado final, conforme o cronograma constante neste edital. O prazo para resposta ao recurso é de 01 dia útil.

**10.1.1** A interposição de recurso deve somente ser realizada em caso de injustiça ou falha de interpretação realizada pela Comissão Gestora deste edital. Fica vedado qualquer uso deste artifício para acréscimo de documentos posteriores à inscrição ou alegação de desconhecimento de qualquer um dos itens do Edital presente.

**10.2** A interposição de recurso deverá ser realizada via formulário LimeSurvey, o qual estará disponível no link: <<http://bit.ly/RECURSOSPROPICIE15>> entre os dias 29/11/2018 e 03/12/2018.

**10.3** Não serão aceitos os recursos enviados por e-mail, telefone ou que forem enviados fora do prazo estabelecido no item 10.2.

## **11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**11.1** O Propicie será executado considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC.

**11.1.1** A quantidade de auxílios financeiros ofertados poderá ser alterada, para menos ou para mais, considerando os recursos orçamentários disponíveis no IFSC, e os critérios de ocupação das vagas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1** O aluno contemplado **deverá** seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico,

bem como, cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

**12.2** O aluno contemplado **deverá** enviar, a cada 15 dias, durante o período de intercâmbio, um breve relato das atividades realizadas no período, para o e-mail [assint@ifsc.edu.br](mailto:assint@ifsc.edu.br) com o título (*subject*) “Relato de Atividades PROPICIE 15”, em cópia para o professor-orientador do IFSC e da instituição parceira.

**12.3** O aluno **deverá** elaborar um artigo científico, o qual deverá ser **submetido** a um evento, revista ou congresso da área do projeto, o qual deve conter como coautoria o orientador do IFSC e deverá seguir os padrões do receptor do artigo. O aluno deverá comprovar a submissão em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do seu intercâmbio e também enviar uma cópia em PDF para o e-mail da Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais.

**12.6** O aluno contemplado **deverá** participar de uma atividade de socialização da experiência de intercâmbio, em data e local a ser definida, e em dia letivo, onde deverá apresentar um relato das atividades desenvolvidas durante o projeto.

**12.7** Caso o aluno contemplado não apresente o artigo científico e o comprovante de submissão, ou no caso de reprovação expressa pelo seu orientador, deverá devolver ao IFSC, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.

**12.8** Se o aluno contemplado interromper o programa de intercâmbio antes do prazo de 3 (três) meses, deverá devolver ao IFSC, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.

**12.9** Se o aluno contemplado não atuar na vaga do projeto ao qual se candidatou, ou se o mesmo trocar de projeto durante a realização do intercâmbio sem a prévia autorização da comissão gestora deste Edital, deverá devolver ao IFSC, integralmente, em valores atualizados, o auxílio financeiro recebido.

~~**12.10** Durante o programa de intercâmbio o aluno contemplado deverá manter vínculo com o IFSC. As orientações para a matrícula no semestre no qual será realizado o intercâmbio encontram-se no Anexo V.~~



## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais providenciará a carta de concessão de bolsa, bem como solicitará às instituições parceiras a carta convite. Estes documentos também são necessários para obtenção do visto de entrada no país junto aos consulados onde se realizará o intercâmbio, se for o caso.

**13.2** Toda documentação necessária para a viagem, como seguro, passagem, passaporte, visto de entrada no país, bem como estadia ou qualquer outro tipo de despesa, será de responsabilidade do aluno.

**13.3** Cabe ao aluno providenciar e arcar com os custos de emissão de visto de entrada no país escolhido e documentação necessária, assim como, contactar a instituição parceira em que pretende realizar o intercâmbio para obter as informações para a viabilização e validação do intercâmbio com o IFSC. Também é de sua responsabilidade se apropriar de tudo o que for pertinente para propiciar uma estadia adequada no local do intercâmbio. Todavia, a Assessoria de Assuntos Estratégicos e Internacionais poderá prestar auxílio e fazer intermediações neste sentido, se necessário.

**13.4** O IFSC não será responsável por qualquer ônus extra ou problemas relacionados ao indeferimento ou atraso na emissão de visto de entrada, atrasos na emissão de passaporte e demais itens relacionados à continuidade do processo para viagem.

**13.5** O aluno bolsista terá um orientador da instituição parceira que o acolherá durante a vigência da bolsa.

**13.6** A realização da inscrição implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**13.7** As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade

do candidato.

**13.8** O IFSC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer de seu intercâmbio.

**13.9** O aluno deverá desenvolver o projeto pelo qual concorreu neste Edital. Somente serão aceitas alterações de projetos mediante consulta e aprovação da comissão gestora deste Edital ou sob pedido da instituição parceira.

**13.10** O IFSC poderá realizar o cancelamento do projeto caso exista indisponibilidade no local de intercâmbio por parte do parceiro estrangeiro. Todos os projetos estão sujeitos a mudanças. O remanejamento ou o cancelamento do projeto fica sobre responsabilidade do IFSC.

**13.11** Caso o aluno pretenda realizar uma reposição, estudo dirigido, validar projetos integradores, projetos de conclusão de curso ou similares, ele deverá consultar seus coordenadores sobre a possibilidade. A ASSINT e a comissão gestora deste Edital não intervirão para a realização de tais acordos, ficando entre as partes a responsabilidade.

**13.12** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão gestora deste Edital.

Florianópolis, 31 de outubro de 2018.

Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora do IFSC

Autorizado via processo nº 23292.045689/2018-83

## **ANEXOS**

**Anexo I** – Listagem de Projetos das Instituições Parceiras

**Anexo IA** – Projetos Para Nível Técnico

**Anexo IB** – Projetos Para Nível Graduação

**Anexo II** – Declaração Do Coordenador De Curso

**Anexo III** – Declaração Das Ações Afirmativas

**Anexo IIIA** – Ações Afirmativas Tipo PPI

**Anexo IIIB** – Ações Afirmativas Tipo IVS

**Anexo IV** – Regras Para Cálculo De Notas

~~**Anexo V** – Orientações Para Matrícula~~

-



[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)